DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

www.deodapolis.ms.gov.br

Sexta-feira, 04 de setembro de 2026 | Ano 2026 | Edição nº 2230 | Página 1 de 19

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos Administrativos 4
Parecer 4
Licitações e Contratos 6
Homologação / Adjudicação 6
Portarias SEGAF/GABIP 7
Extrato de Contrato 8
Atas de registro de preço 9
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 10
Decretos 10
Atos de Pessoal 15
Portarias 15
Advertências / Notificações 16
Notificações 16

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Gestão 2025 - 2028

Prefeito Municipal
Jean carlos Silva Gomes

Vice-Prefeito
Marcio de Paula Ribeiro

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Juliani Garcia Berloffa Andrade
Secretaria de Finanças

Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues
Secretaria de Administração e Planejamento

Giovani de Souza Bareli
Secretária de Saúde

Helaynne Rosienni Santana
Secretária de Assistência Social

Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues (Interino)
Secretário de Educação

Paulo Eduardo Firmino Siqueira
Secretário de Infraestrutura e Logística

Cleidivaldo Siqueira Pereira
Secretário de Esportes, Cultura e Turismo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 968 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

"Autoriza o Município a parcelar débitos com o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos da Emenda Constitucional nº 136/2025".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar, em até 60 (sessenta) prestações mensais, os débitos do Município de Deodápolis/MS junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, referentes ao exercício de 2022, observadas as condições e os requisitos estabelecidos na legislação e regulamentação federal aplicáveis.

Art. 2º O parcelamento autorizado por esta Lei compreende débitos previdenciários referentes ao exercício de 2022, no valor consolidado de R$ 6.494.188,44 (seis milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), acrescido dos encargos e atualizações legalmente incidentes durante o período do parcelamento.

Parágrafo único. O valor previsto no caput poderá sofrer atualização em razão da incidência de encargos legais e demais acréscimos previstos na legislação federal aplicável, sem prejuízo da autorização legislativa concedida por esta Lei.

Art. 3º O pagamento das prestações decorrentes do parcelamento poderá ser realizado mediante retenção nas quotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e, quando os valores disponíveis forem insuficientes para a quitação integral da parcela, por meio de recursos próprios do Município ou de outras fontes legalmente admitidas, observadas as condições estabelecidas na legislação federal aplicável.

Art. 4º O parcelamento dos débitos junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS de que trata esta Lei observará as condições, os critérios de atualização, os encargos e os demais requisitos estabelecidos na legislação federal e na regulamentação expedida pelos órgãos competentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Deodápolis, 04 de setembro de 2026.

Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Parecer

Prefeitura de DEODÁPOLIS

PARECER TÉCNICO

Assunto: Análise de atendimento aos requisitos da Lei Municipal nº 928,14 De Outubro de 2025 (PRORURAL)

Interessado: ANTONIO ANSELMO DA SILVA JUNIOR

I – RELATÓRIO

O presente parecer tem por finalidade verificar se o produtor rural acima identificado atende aos requisitos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 928, de 14 de Outubro de 2025, com alterações posteriores, a fim de habilitar-se aos incentivos previstos no Programa Municipal de Incremento à Produção Rural – PRORURAL.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 656/2017 institui o PRORURAL, programa voltado ao fortalecimento da agricultura, pecuária, agroindústria e demais atividades do setor primário no Município de Deodápolis/MS.

Conforme dispõe a legislação, **são beneficiários do programa**:

- Os produtores rurais individuais que explorem economicamente suas propriedades, dentro dos limites territoriais do município;
- As **entidades coletivas**, tais como **associações de produtores (por glebas) e cooperativas agrícolas**, desde que regularmente constituídas.

Requisitos para concessão dos benefícios:

1. **Exploração econômica da propriedade rural** localizada no Município de Deodápolis/MS, com comprovação mediante **talão de produtor rural** ou documento equivalente, contendo registro de comercialização de produtos agrícolas, animais ou derivados.
2. **Dimensão da propriedade**: área total não superior a 120 **hectares (quatro módulos fiscais)**, conforme redação atual da Lei nº 904/2025.

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000

Prefeitura de DEODÁPOLIS

3. **Solicitação formal** por meio de **requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente**, acompanhado dos seguintes documentos:
 - Matricula do imóvel (atualizado).
 - Documento de identidade (RG) e CPF do interessado;
 - CAR
 - Inscrição Estadual.
4. **Cumprimento das obrigações financeiras**: despesas com combustível, frete de calcário e demais custos estabelecidos em lei correm por conta do beneficiário.
5. **Periodicidade de utilização**: limite de até **duas concessões de horas/máquina por ano**, por beneficiário.
6. **Execução dos serviços** exclusivamente por servidores municipais, observadas as prioridades de interesse público e a ordem cronológica dos protocolos.

III – CONCLUSÃO

Após análise documental e verificação das informações apresentadas, constata-se que o produtor rural interessado **ATENDE** aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 656/2017 (PRORURAL), encontrando-se, portanto, **APTO** a usufruir dos benefícios e incentivos disponibilizados pelo Município.

Vanderlei Dantas Rosa
Técnico Agrícola
Matricula 1151/1

Nedson March Nunes da Silva
Diretor de Departamento
Matrícula 288/2

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e homologo o procedimento licitatório, referente ao processo nº 130/2026 na Modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2026, que tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de Malharias, para atendimento das Secretarias de Saúde, Infraestrutura, Meio Ambiente, Assistência Social, Planejamento, Educação, Administração e o Gabinete do Prefeito**, em favor das empresas:

A L DA SILVA CONFECCOES; CNPJ/MF 36.424.884/0001-59, nos itens 1 - 3 - 9 - 10, com o valor total de R$ 51.636,00 (cinquenta e um mil seiscentos e trinta e seis reais).

MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA; CNPJ/MF 42.456.341/0001-16, nos itens 2 – 6 - 7 - 8 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 33 - 34 - 35, com o valor total de R$ 110.701,01 (cento e dez mil setecentos e um reais e um centavo).

G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CNPJ/MF 01.236.234/0001-03, nos itens 4 - 11, com o valor total de R$ 82.031,80 (oitenta e dois mil e trinta e um reais e oitenta centavos).

VALLS NEGOCIOS LTDA; CNPJ/MF 39.447.638/0001-00, no item 5, com o valor total de R$ 2.134,50 (dois mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

M TESTA ATACADO LTDA; CNPJ/MF 43.044.418/0001-03, no item 12, com o valor total de R$ 1.861,00 (mil oitocentos e sessenta e um reais).

O item **32** restou **fracassado.**

Deodápolis – MS 3 de setembro de 2026.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Assinado digitalmente por JEAN CARLOS SILVA GOMES
ND: C=BR, OU=PREFEITO MUNICIPAL, O=PREFEITURA DE DEODAPOLIS, CN="JEAN CARLOS SILVA GOMES:", E=editaisprefeituradeodapolis@gmail.com
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Localização:
Data: 2026.09.02 10:58:36-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

JEAN CARLOS SILVA GOMES
Prefeito Municipal
Código registro: E3FA8F12B7816A529BDE61DDD333E85AD3CFD342

Portarias SEGAF/GABIP

PORTARIA CONJUNTA SEMAP/GABIP N° 177/2026.

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

JAQUELINE FACHIANO LACERDA RODRIGUES, Secretária Municipal de Governo e Planejamento, e, Jean Carlos da Silva Gomes, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: Considerando o Processo nº 107/2026, **Concorrência Presencial nº 09/2026**, Contrato nº 120/2026 firmado junto com a empresa **PIRAMIDE CONSTRUTORA LTDA.**

DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: a Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura para **Ampliação e Reforma do CEI - Julia Mendes de Lagoa Bonita .**

Resolve: Art. 1º. Designar as servidoras Katiúcia Maria Batista e Maisa Silva Tognon como Gestoras do contrato, a Sra. Jaqueline Gabrieli Rodrigues Caires, portadora do CPF: 046.xxx.xxx-51 ocupante do cargo de Engenheira Civil como Fiscal Titular e a Sra. Emanuely Santos Pereira portadora do CPF: 062.xxx.xxx-00 ocupante do cargo de engenheira civil como fiscal suplente.

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV. Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de

Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 02 de setembro de 2026.

JAQUELINE FACHIANO LACERDA RODRIGUES Jean Carlos Silva Gomes **Secretária Municipal de Governo e planejamento Prefeito Municipal**

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Katiucia Maria Batista,, declaro que estou ciente da designação como Gestora, ora atribuída, e das funções inerentes a esta.

Eu, Maisa Silva Tognon,, declaro que estou ciente da designação como Gestora, ora atribuída, e das funções inerentes a esta.

Eu, Jaqueline Gabrieli Rodrigues Caires..... declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Emanuely Santos Pereira....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

.....

Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 107/2026

Concorrência Presencial nº 09/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo** e a **Empresa PIRAMIDE CONSTRUTORA LTDA.**

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura para Ampliação e Reforma do CEI - Julia Mendes de Lagoa Bonita.

DO VALOR: O valor total do respectivo contrato é de R$ 230.800,00 (duzentos e trinta mil e oitocentos reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses contados da assinatura deste contrato, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária: 15.000 - Secretaria Municipal de Educação, 15.001 - Secretaria Municipal de Educação, 12.365.0010 - Educação Infantil, 3.017 - Promover a Construção, Ampliação, Melhorias e Reformas nas Escolas de Educação Infantil, 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas..

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 14.133/21. e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Cleidivaldo Siqueira Pereira - Pela Contratante e Odair Honorato de Souza**–** Pela Contratada.

Deodápolis - MS, 02 de setembro de 2026.

.....

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Adesão de Ata Nº 01/2026

Processo Nº 132/2026

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026, PREGÃO PRESENCIAL 42/2025 ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 167/2025, DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fundamento: Artigo 86 da Lei 14.133/2021

Fornecedor: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/MF: 34.479.558/0001-13 nos itens 6,7,8,9,10,11,12,13,14 e 86 com o valor total de R$ 109.816,86 (cento e nove mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos);

Fornecedor: E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ/MF: **57.050.993/0001-23** nos itens 1, 2, 3, 4 e 5 com o valor total de R$ 30.418,80 (trinta mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos);

Fornecedor: IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/MF: **34.775.311/0001-44** nos itens 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 ,51 ,52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 com o valor total de R$ 727.994,64 (setecentos e vinte e sete mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos);

Fornecedor: LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ/MF: **40.281.661/0001-57** nos itens 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, e 97 com o valor total de R$727.994,64 (setecentos e vinte e sete mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos);

Recurso Orçamentários: As despesas decorrentes da referida locação estão previstas nos orçamentos: 09.018 Executar ações do Hospital Municipal Cristo Rei 09.018.10.302.0008. 4069.3.3.90.00.00 e 09.018 Executar ações de Atenção Básica 09.018.10.301.0008.4082.3.3.90.00.00

APROVO e **AUTORIZO** o processo de contratação, por adesão de ata de registro de preços, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos constantes no processo 123/2026.

Deodápolis - MS, 04 de setembro de 2026.

JEAN CARLOS SILVA GOMES:03216726150

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS SILVA GOMES:03216726150
Dados: 2026.09.04 11:18:29 -04'00'

JEAN CARLOS SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Decretos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

DECRETO Nº 353/2026, de 4 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DEODÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 938/2025, de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
08.001.4.122.3.4051-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$50.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001.4.122.6.4053-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$50.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2026.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
..261-**
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

DECRETO Nº 354/2026, de 4 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DEODÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 938/2025, de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 40.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001.28.843.11.4090-4.6.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$40.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - EXECUTIVO
02.009 - AGENCIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO
02.009.20.608.9.4058-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$20.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
08.001.4.122.3.4051-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$20.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2026.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
..261-**
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

DECRETO Nº 354/2026, de 4 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DEODÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 938/2025, de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001.28.843.11.4090-4.6.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$200.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA
99.099.99.999.12.9999-9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS R$200.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2026.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
..261-**
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

DECRETO Nº 353/2026, de 4 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DEODÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 938/2025, de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 7.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
08.001.4.122.3.4051-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$7.500,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001.4.122.6.4053-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$7.500,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2026.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
..261-**
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

DECRETO Nº 353/2026, de 4 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DEODÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 938/2025, de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - EXECUTIVO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.6.4055-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001.4.122.6.4053-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2026.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
..261-**
PREFEITO MUNICIPAL

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 197/2026

"Designar o Servidor que menciona e dá outras providências"

JEAN CARLOS SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- DESIGNAR a Servidora Pública Municipal a **Sra. MARIA EUNICE DO NASCIMENTO CALADO, matrícula nº 3262,** Ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, símbolo EDU, **para prestar atividades inerentes a função de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR,** símbolo DEM-II **na Escola Municipal José Reis dos Santos POLO pelo período de 03/09/2026 a 02/10/2026, em substituição ao Sr. Adriano Araujo Pimentel, em período de gozo de férias.**

A partir de 03 de setembro de 2026.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 03 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de setembro de 2026.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Prefeito Municipal

.....

Advertências / Notificações

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS
AGÊNCIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026

Deodápolis/MS, 03 de setembro de 2026.

À
HARD FORCE COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF nº 38.709.349/0001-70
Avenida Fábio Zahran, nº 2.859, Sala 12, Jardim Jockey Club
CEP 79.080-760 – Campo Grande/MS

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA ENTREGA DE MÁQUINA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2024 – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA DO ESTADO DO ACRE

Prezados Senhores,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS, por intermédio da Agência Municipal de Produção, neste ato representada pelo Diretor da Agência de Produção, Nedson March Nunes da Silva, no uso de suas atribuições legais e administrativas, vem, por meio desta, NOTIFICAR FORMALMENTE essa empresa quanto à necessidade de cumprimento da obrigação referente ao fornecimento da máquina objeto da adesão à Ata de Registro de Preços nº 0004/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 298/2024, realizado pela Secretaria de Estado de Agricultura do Estado do Acre.

1. DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS formalizou, o contrato no dia 30/01/2026, e a solicitação foi encaminhada no dia 05/02/2026 junto à empresa HARD FORCE COMERCIAL LTDA, tendo como objeto o fornecimento de:

> **01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN M 75HD, ZERO HORA, FREIO EM BANHO DE ÓLEO, CHASSI Nº LSH0836HKSAA06725, MOTOR Nº 6P25J024.**

2. DA DEMORA NA ENTREGA

Até a presente data, verifica-se a ocorrência de demora na efetiva entrega do equipamento ao Município, situação que vem causando prejuízos ao planejamento e à execução das atividades programadas pela Agência Municipal de Produção.

A aquisição do equipamento foi realizada em razão de necessidade concreta da Administração Pública Municipal, considerando a extensão da área rural do Município, a

existência de diversas comunidades e associações de produtores rurais e a necessidade permanente de utilização de máquinas pesadas para execução e manutenção de serviços de interesse público.

A não disponibilização da máquina dentro de prazo adequado compromete a capacidade operacional do Município para atender às demandas existentes, especialmente aquelas relacionadas à manutenção e recuperação de estradas rurais, movimentação e transporte de materiais, adequação de acessos às propriedades rurais, apoio às associações de produtores, serviços de infraestrutura produtiva e demais ações de responsabilidade da Agência Municipal de Produção.

Ressalta-se que a Pá Carregadeira constitui equipamento de relevante importância para a composição e ampliação da capacidade operacional da frota municipal, permitindo maior agilidade, eficiência e economicidade na execução de serviços públicos, reduzindo a necessidade de utilização de equipamentos de terceiros ou de deslocamento de máquinas atualmente empregadas em outras frentes de trabalho.

3. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E DO INTERESSE PÚBLICO

Do ponto de vista técnico-operacional, a disponibilização do equipamento é necessária para garantir a continuidade e a ampliação dos serviços executados pelo Município na zona rural.

A Agência Municipal de Produção possui sob sua responsabilidade o atendimento de diversas demandas relacionadas ao setor produtivo rural, sendo necessária a disponibilidade de máquinas adequadas e em quantidade suficiente para atender aos produtores, associações e comunidades rurais.

A demora na entrega do equipamento ocasiona redução da capacidade operacional da Administração, dificultando o cumprimento do cronograma de serviços e podendo ocasionar a postergação de intervenções necessárias em estradas, acessos, propriedades e estruturas de apoio à produção.

Além disso, considerando a importância econômica das atividades agropecuárias desenvolvidas no Município, a disponibilização do equipamento representa medida necessária para fortalecer a infraestrutura rural e proporcionar melhores condições para o escoamento da produção e o desenvolvimento das atividades produtivas.

4. DA NOTIFICAÇÃO E DO PRAZO PARA ENTREGA

Diante do exposto, fica a empresa HARD FORCE COMERCIAL LTDA formalmente NOTIFICADA para que proceda à entrega da Pá Carregadeira Michigan M 75HD, identificada pelo Chassi nº LSH0836HKSAA06725 e Motor nº 6P25J024, no prazo máximo de:

30 (TRINTA) DIAS

contados do recebimento desta Notificação Administrativa.

O equipamento deverá ser entregue novo, zero hora e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às características e especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, na contratação decorrente da adesão e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

A entrega deverá ocorrer no Município de Deodápolis/MS, em local a ser indicado pela Agência Municipal de Produção, devendo a empresa realizar previamente o agendamento da entrega junto ao setor responsável.

5. DA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Caso exista qualquer fato impeditivo ou circunstância excepcional que impossibilite o cumprimento do prazo ora estabelecido, a empresa deverá apresentar justificativa formal e documentada à Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido, indicando de forma objetiva as razões do eventual impedimento e as providências adotadas para a solução da pendência.

A simples alegação de dificuldades operacionais ou comerciais, desacompanhada de documentação comprobatória e sem demonstração de fato alheio à vontade da contratada, não será considerada suficiente para afastar a responsabilidade pelo cumprimento da obrigação.

6. DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

O não atendimento desta Notificação, sem justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a apuração de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela empresa, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, na Ata de Registro de Preços, no instrumento de contratação e demais documentos que integram o processo.

A presente Notificação será juntada aos autos do processo administrativo correspondente, para fins de registro e acompanhamento do cumprimento da obrigação.

7. DO CUMPRIMENTO

Diante da relevância do equipamento para a continuidade dos serviços públicos municipais e considerando o interesse público envolvido, esta Administração espera que a empresa adote as providências necessárias para que a **entrega seja efetivamente realizada dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.**

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de consideração e aguardamos o cumprimento integral da obrigação assumida.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
NEDSON MARCH NUNES DA SILVA
Data: 04/09/2026 07:33:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NEDSON MARCH NUNES DA SILVA
Diretor da Agência Municipal de Produção
Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS